



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

| PARECER ÚNICO Nº 768081/2019 (SIAM)                                                                        |                                         |                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental                                                    | <b>PA COPAM:</b><br>00078/1980/062/2019 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b><br>Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos     |                                               |

|                                                                                                                                                                   |                                                                                 |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>                                                                                                                           | <b>PA COPAM:</b>                                                                | <b>SITUAÇÃO:</b>                                               |
|                                                                                                                                                                   |                                                                                 |                                                                |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA                                                                                                              | <b>CNPJ:</b>                                                                    | 33.931.486/0019-60                                             |
| <b>EMPREENHIMENTO:</b> MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA                                                                                                            | <b>CNPJ:</b>                                                                    | 33.931.486/0019-60                                             |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b> ARAXÁ                                                                                                                                        | <b>ZONA:</b>                                                                    | URBANA                                                         |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84 <b>LAT:</b> 19° 36' 39" <b>LONG/Y</b> 47°00'48"                                                                     |                                                                                 |                                                                |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                      |                                                                                 |                                                                |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |                                                                                 |                                                                |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAIBA                                                                                                                               |                                                                                 | <b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ARAGUARI                            |
| <b>UPGRH:</b> PN2                                                                                                                                                 |                                                                                 | <b>SUB-BACIA:</b> CÓRREGO CANJICA                              |
| <b>CÓDIGO:</b> A-05-04-5                                                                                                                                          | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b><br>PILHA DE REJEITO | <b>CLASSE</b><br>4                                             |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>MARIA LÚCIA FURTADO COELHO CAMPOS                                                                                      |                                                                                 | <b>REGISTRO:</b><br>CREA MG 134300<br>ART 14201900000005580917 |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 48427/2019                                                                                                                           |                                                                                 | <b>DATA DA ELABORAÇÃO:</b> 05/12/2019                          |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR                                                 | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)                    | 1.225.711-9 |            |
| Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental                                | 1.254.722-0 |            |
| Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental (DCP)                        | 1.397.851-5 |            |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental | 1.191.774-7 |            |
| De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual       | 1.478.918-0 |            |



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer visa subsidiar o pedido de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação em fases concomitantes relativo ao empreendimento **Mosaic Fertilizantes P & K Ltda**, para a atividade descrita na DN COPAM n°. 217/2017 como "pilha de rejeito". Especificamente, trata-se da instalação e operação de pilha para a disposição do rejeito de magnetita proveniente de Complexo Minero-industrial de Araxá (CMA).

O processo em questão foi formalizado junto à SUPRAM TMAP no dia 20/11/2019, conforme documentos solicitados no Formulário de Orientação Básica n° 608245/2019. A documentação apresentada contempla o Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental.

No dia 26 de novembro de 2019 foi realizada a vistoria técnica no empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP.

No dia 04 de dezembro de 2019 foram solicitadas informações complementares através do Ofício SUPRAM TMAP 2115/2019, sendo que, em 10/12/2019, foram protocoladas as informações solicitadas.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### Características gerais

O empreendimento está localizado na avenida Arafértil n° 5000, na zona suburbana do município de Araxá/MG.

O empreendimento requer a instalação e operação de uma nova pilha de magnetita que terá 4,4 hectares e a ampliação de 0,6 hectares em uma pilha já existente, que ficará, após ampliação, com 1,5 hectares. A pilha já existente foi instalada e opera amparada por Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o empreendedor, o Ministério Público Estadual e a SEMAD. O rejeito de magnetita é proveniente da separação magnética no processo de tratamento mineral de obtenção de minério fosfatado e representa 30% da produção total de rejeitos do processo. Além da magnetita, são gerados no tratamento mineral: a lama, o rejeito fino e o rejeito grosso.

A magnetita é um material bastante uniforme, possuindo pequenas variações granulométricas. Pelas suas características geotécnicas, particularmente pelos parâmetros de granulometria (material francamente granular), análise mineralógica (presença maciça de óxidos, caracterizando materiais com elevada resistência à

|             |                                                                                        |                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPRAM TMAP | Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG<br>CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983 | DATA: 10/12/2019<br>Página: PAGE 9 <sup>L</sup> /<br>NUMPAGE<br>\\*Arabic 19 <sup>L</sup> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

abrasão), permeabilidade (materiais francamente permeáveis) e resistência por cisalhamento direto e por sondagens SPT (elevada resistência mecânica), constata-se a pertinência da disposição destes materiais sob a forma de uma pilha drenada de grande porte. Em concordância com isso e em atendimento às informações complementares solicitadas, foi apresentado o projeto executivo para as duas pilhas, onde se concluiu que a geometria proposta atende aos fatores de segurança normativos. O projeto é de responsabilidade técnica de Marcus Felipe Matos Cruz, engenheiro civil, CREA-MG 76.927 e ART 14201900000005423546. Ainda, segundo o projeto, é recomendado que se realize uma campanha de investigação complementar para se obter mais informações sobre a fundação do terreno na área da nova pilha, o que será condicionado nesse parecer.

Também, em atendimento às informações complementares, foi apresentado Relatório de Ensaio Laboratorial com a finalidade de caracterizar a rejeito magnético nos moldes da Norma Brasileira (NBR) 10.004. O resultado do laudo classificou a magnetita como um resíduo Classe II A – não inerte. Chegou-se a essa conclusão pelo fato do material ter apresentado solubilidade acima dos Limites Máximos Permitidos na Norma para os seguintes parâmetros: Alumínio, Chumbo, Ferro, Fluoreto e Manganês. Em virtude dessa classificação, foi solicitado a impermeabilização da base da nova pilha de magnetita a ser instalada de modo a atingir, no mínimo, o coeficiente de permeabilidade de  $1 \times 10^{-6}$  cm/s. Será condicionado nesse parecer a apresentação do teste de permeabilidade comprovando o coeficiente.



Imagem 01: Área para instalação da nova pilha de magnetita.

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>

*[Assinaturas manuscritas]*



Imagem 02: Área requerida para ampliação da pilha já existente.

### **3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A atividade em questão não fará uso ou intervenções em recursos hídricos.

### **4. RESERVA LEGAL**

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Araxá/MG, não sendo passível de constituição de Reserva Legal, conforme Lei Estadual 20.922/2013.

### **5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Para a ampliação de 0,6 hectares da pilha já existente, não haverá necessidade de nenhuma intervenção ambiental. A área é antropizada, possuindo apenas poucas gramíneas exóticas (braquiária).

*[Assinaturas manuscritas]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Toda a área de instalação da nova pilha de magnetita está ocupada por floresta plantada de eucalipto. Durante a vistoria, observou-se que essa floresta possui um sub-bosque com espécies da flora nativa.

O Decreto Estadual 47.749/2019 traz em seu artigo 3º, parágrafo 1º, que “a supressão de sub-bosque nativo, em área com florestas plantadas, será passível de autorização somente quando o volume de madeira da floresta plantada em relação ao do sub-bosque apresentar razão igual ou inferior a 5:1 (cinco para um), sendo, 5 m³/ha (cinco metros cúbicos por hectare) de espécie plantada para 1 m³/ha (um metro cúbico por hectare) de espécies nativas”. Diante disso, foi solicitado ao empreendedor que fizesse o levantamento do volume lenhoso de sua floresta plantada e de seu sub-bosque a área.

Foi apresentado um Plano de Utilização Pretendida (PUP), onde se estimou o volume lenhoso do eucalipto e do sub-bosque nativo da área a ser intervinda. Segundo o estudo, o volume total de eucalipto é de 1.352,296 m³, enquanto o volume total do sub-bosque é de 23,1188 m³, dando uma razão de 5:0,085, o que torna essa intervenção dispensada de autorização.

Ainda, para a elaboração do PUP citado, o empreendedor realizou o censo florestal, identificando todos os espécimes com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) maior que 10 cm. O censo identificou 197 árvores isoladas, dentre as quais foram encontrados 21 cedros (*Cedrela fissilis*), espécie ameaçada de extinção, em status “vulnerável”, conforme Portaria IBAMA 443/2014, restando, assim, esses indivíduos passíveis de autorização ambiental, nos moldes do Decreto Estadual 47.974/2019, em seu artigo 26.

Buscando a autorização para supressão dos 21 indivíduos de cedro, o empreendedor apresentou laudo técnico, assinado por profissional habilitado, atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação *in situ* da espécie. O laudo se baseou na ampla ocorrência da espécie na área do empreendimento, fato reconhecido por nossa equipe técnica, e no fato de que o empreendedor buscou uma área de floresta plantada, sem supressão de maciço florestal nativo, para instalação da pilha.

Sugere-se, assim, a autorização ambiental para a supressão de 21 indivíduos arbóreos isolados que se encontram no sub-bosque de floresta plantada de eucalipto pertencentes à espécie *Cedrela fissilis*, desde que atendida as medidas compensatórias definidas no próximo item desse parecer.

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>

gsh

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## 6. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Conforme Decreto Estadual 47.749/2019, em seu artigo 73, a autorização para supressão dos cedros em tela incide em medida compensatória definida como sendo o plantio de 10 a 25 mudas para cada espécime suprimido. Dessa maneira, pela supressão dos 21 cedros, o empreendedor apresentou proposta para o plantio de 210 mudas da espécie, o que será condicionado nesse parecer.



Área de plantio das 210 mudas de cedro.

A área definida para o plantio já é alvo de recuperação florestal definida em outro processo administrativo, sendo as mudas incluídas no procedimento. Tal procedimento é julgado pertinente por essa equipe técnica, pois não acarretará em uma área com plantio exclusivo de cedros, ficando esses intercalados com outras espécies nativas. As coordenadas geográficas centrais da área são 19°38'06" de Latitude Sul e 47°00'37" de Longitude Oeste.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0608245/2019, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>

*[Handwritten signatures and initials]*



Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade expedida pelo Município de Araxá-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Verificou-se, também, que resta comprovada publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença e publicação atinente à publicidade do requerimento do licenciamento em tela efetivada pela SUPRAM TMAP, restando, pois, atendidos os termos do art. 31, da DN COPAM nº. 217/2017.

Nota-se pelo exame junto ao IDE-SISEMA que o empreendimento está situado fora de área prioritária para conservação, localizando-se, como já dito, em área urbana, amplamente antropizada, com média potencialidade para ocorrência de cavidades, fora de zona de conflito hídrico, de terras indígenas ou quilombolas ou, ainda, com bens acautelados.

Consoante analisado em tópico próprio, há requerimento de intervenção ambiental em área comum, consistente em corte/aproveitamento de indivíduos isolados, tratando-se de espécie protegida pela legislação, sendo determinada, no presente parecer único, as compensações devidas, conforme art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.794/2019.

Em se tratando de imóvel inserido em zona urbana, dispensado de delimitação e manutenção de Reserva Legal, conforme arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso VI, do art. 4º, do mesmo Decreto Estadual, ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, na pessoa de sua Superintendente.

## 8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TMAP sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes, para o empreendimento **MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA** para a atividade de **PILHA DE REJEITO DE MAGNETITA**, no município de ARAXÁ, MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do

|             |                                                                                        |                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPRAM TMAP | Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG<br>CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983 | DATA: 10/12/2019<br>Página: PAGE 9 <sup>1</sup> /<br>NUMPAGE<br>\\*Arabic 19 <sup>1</sup> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Subsecretaria de Regularização Ambiental**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

anexo II, devendo ser o presente feito apreciado pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o .

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **9. ANEXOS**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes

**Anexo II.** Programa de Autmonitoramento

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>1</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>1</sup>



## ANEXO I

### Condicionantes da Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes

**Empreendedor:** MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.  
**Empreendimento:** MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.  
**CNPJ:** 33.931.486/0019-60  
**Município:** ARAXÁ  
**Atividade:** PILHA DE REJEITOS (MAGNETITA)  
**Código(s) DN 217/17:** A-05-04-5  
**Processo:** 00078/1980/062/2019  
**Validade:** 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                   | Prazo*                                   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01   | Apresentar teste de permeabilidade para a nova pilha, atestando a impermeabilização da mesma, conforme descrito nesse parecer. O teste deverá vir acompanhado da respectiva ART.                                                                             | Antes da operação                        |
| 02   | Realizar campanha de investigação complementar sobre as condições geotécnicas da fundação do terreno na área da nova pilha. Apresentar laudo conclusivo atestando que as condições não comprometerão a estabilidade geotécnica da pilha, acompanhado de ART. | Antes da operação                        |
| 03   | Comprovar a aquisição, através de Nota Fiscal, das 210 mudas de cedro destinadas à medida compensatória imposta no presente parecer.                                                                                                                         | 12 meses                                 |
| 04   | Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, o plantio das 210 mudas de cedro na área determinada nesse parecer.                                                                                                                                     | Março/2021                               |
| 05   | Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, o desenvolvimento vegetativo das 210 mudas de cedro plantadas na área determinada nesse parecer.                                                                                                        | Março/2022,<br>março/2023,<br>março/2024 |
| 06   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.                                                                                                                                                                                     | Durante a vigência da Licença.           |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o

|             |                                                                                        |                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPRAM TMAP | Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG<br>CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983 | DATA: 10/12/2019<br>Página: PAGE 9 <sup>L</sup> /<br>NUMPAGE<br>\\*Arabic 19 <sup>L</sup> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Subsecretaria de Regularização Ambiental**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>1</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>1</sup>



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

**Empreendedor:** MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.  
**Empreendimento:** MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.  
**CNPJ:** 33.931.486/0019-60  
**Município:** ARAXÁ  
**Atividade:** PILHA DE REJEITOS (MAGNETITA)  
**Código(s) DN 217/17:** A-05-04-5  
**Processo:** 00078/1980/062/2019  
**Validade:** 10 anos

#### 1. MONITORAMENTO GEOTÉCNICO

Apresentar anualmente, até o 20º dia do dia subsequente, Laudo Conclusivo de Estabilidade Geotécnica das duas pilhas de magnetita elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

Autorização para Intervenção Ambiental – AIA

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                    |                     |                               |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                   | Número do Processo  | Data da Formalização          | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental                                             | 00078/1980/062/2019 | 20/11/2019                    | SUPRAM TM/AP                           |
| 1.2 Integrado a processo de AAF                                                                 |                     |                               |                                        |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF                                           |                     |                               |                                        |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                      |                     |                               |                                        |
| 2.1 Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA                                                         |                     | CNPJ: 33.931.486/0019-60      |                                        |
| 2.3 Endereço: Av. Arafértil, 5.000                                                              |                     | 2.4 Bairro: Zona Suburbana    |                                        |
| 2.5 Município: Araxá                                                                            |                     | 2.6 UF: MG                    | 2.7 CEP:                               |
| 2.8 Telefone(s)                                                                                 |                     | 2.9 e-mail:                   |                                        |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                      |                     |                               |                                        |
| 2.1 Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA                                                         |                     | CNPJ: 33.931.486/0019-60      |                                        |
| 2.3 Endereço: Av. Arafértil, 5.000                                                              |                     | 2.4 Bairro: Zona Suburbana    |                                        |
| 2.5 Município: Araxá                                                                            |                     | 2.6 UF: MG                    |                                        |
| 3.8 Telefone(s):                                                                                |                     | 3.9 e-mail:                   |                                        |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                        |                     |                               |                                        |
| 4.1 Denominação: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA                                                  |                     | 4.2 Área total (ha): 1.167,09 |                                        |
| 4.3 Município/Distrito: Uberaba                                                                 |                     | 4.4 INCRA(CCIR):              |                                        |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2458, 7505, 14698, 2761 E 32199 Comarca: Uberaba |                     |                               |                                        |
| 4.6 N° registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: - Comarca: -                   |                     |                               |                                        |
| 4.7 Coordenadas                                                                                 | Long: 47°00'43"     | Datum: WGS84                  |                                        |

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NÚMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| Geográficas                                                                                                                                                                                                                                                                               | Lat: 19°36'43"                                       | Fuso:            |
| <b>5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |                  |
| 5.1 Bacia hidrográfica: <b>Rio Paranaíba</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |                  |
| 5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: <b>PN2</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |                  |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( x ) inserido em área prioritária para conservação.<br>(especificado no campo 12)                                                                                                                                                      |                                                      |                  |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: <b>raras</b> ( ), <b>endêmicas</b> ( ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( x ); da flora: <b>raras</b> ( ), <b>endêmicas</b> ( ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( x ) (especificado no Parecer Único) |                                                      |                  |
| 5.5 O imóvel se localiza ( x ) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)                                                                                                                                  |                                                      |                  |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais:                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                  |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto?<br>(especificado no campo 12)                                                                                                                                                               |                                                      |                  |
| <b>5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                                      | <b>Área (ha)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.8.1 Caatinga                                       | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.8.2 Cerrado                                        | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.8.3 Mata Atlântica                                 | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica   | 1167,09          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.8.5 Total                                          | 1167,09          |
| <b>5.9 Uso do solo do imóvel</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      | <b>Área (ha)</b> |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.9.1.1 Sem exploração econômica                     | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo | -                |
| 5.9.2 Área com uso alternativo                                                                                                                                                                                                                                                            | 5.9.2.1 Agricultura                                  | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.9.2.2 Pecuária                                     | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto                       | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus                           | -                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.9.2.5 Silvicultura Outros                          | -                |

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

|                                                                                                                                            |                         |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---|
|                                                                                                                                            | 5.9.2.6 Mineração       | - |
|                                                                                                                                            | 5.9.2.7 Assentamento    | - |
|                                                                                                                                            | 5.9.2.8 Infra-estrutura | - |
|                                                                                                                                            | 5.9.2.9 Outros          | - |
| 5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo |                         | - |
| 5.9.4 Total                                                                                                                                |                         | - |

#### 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

##### 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

|                                     |                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): | 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: |
| 5.10.1.3 Nome da UC: Não possui     |                                                     |

##### 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

|                |     |
|----------------|-----|
| 5.10.2.3 Total | n/a |
|----------------|-----|

##### 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

|                                                     |                                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 5.10.3.1 Área da RL (ha): n/a                       | 5.10.3.2 Data da Averbação:       |
| 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:            |                                   |
| 5.10.3.4 Município:                                 | 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA |
| 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | Livro: Folha: Comarca:            |
| 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:                        | 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia  |
| 5.10.3.9 Bioma: Cerrado                             | 5.10.3.10 Fisionomia:             |

|                                  |            |        |      |
|----------------------------------|------------|--------|------|
| 5.10.3.11 Coordenada plana (UTM) | Latitude:  | Datum  | Fuso |
|                                  | Longitude: | WGS 84 |      |

##### 5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

###### 5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa

|                                          |                                                  |                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 5.11.2 APP com uso antrópico consolidado | ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | SEM alternativa técnica e locacional |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|

SUPRAM TMAP

Praça Tupal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

|                                                                                                          |                                              |                                      |                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------|
|                                                                                                          |                                              | COM alternativa técnica e locacional |                              |                  |
|                                                                                                          | APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | SEM alternativa técnica e locacional |                              |                  |
|                                                                                                          |                                              | COM alternativa técnica e locacional |                              |                  |
| <b>5.11.3 Total</b>                                                                                      |                                              |                                      |                              |                  |
| 5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                 | Agrosilvipastoril                            |                                      |                              |                  |
|                                                                                                          | Outro(especificar)                           |                                      |                              |                  |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                        |                                              |                                      |                              |                  |
| <b>6.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                           |                                              | <b>Quantidade</b>                    |                              | <b>uni<br/>d</b> |
|                                                                                                          |                                              | <b>Requerida</b>                     | <b>Passível de Aprovação</b> |                  |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca                                                  |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca                                                  |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa                                               |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa                                               |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa                                                                |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso                                  |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12) |                                              | 21                                   | 21                           | un               |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)                                               |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)                                 |                                              |                                      |                              | kg               |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa                                                            |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP                                            |                                              |                                      |                              | ha               |
| 6.1.12                                                                                                   | Demarcação e Averbação ou Registro           |                                      |                              | ha               |
| Regularização de                                                                                         | Relocação                                    |                                      |                              | ha               |
| Reserva Legal                                                                                            | Recomposição                                 |                                      |                              | ha               |

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\*Arabic 19<sup>L</sup>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

|                                                                  |                                |                             |                   |                      |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|
|                                                                  | Compensação                    |                             |                   | ha                   |
|                                                                  | Desoneração                    |                             |                   | ha                   |
|                                                                  |                                |                             |                   |                      |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b> |                                |                             |                   |                      |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                          |                                |                             |                   | <b>Área (ha)</b>     |
| 7.1.1 Caatinga                                                   |                                |                             |                   |                      |
| 7.1.2 Cerrado                                                    |                                |                             |                   |                      |
| 7.1.3 Mata Atlântica                                             |                                |                             |                   |                      |
| 7.1.4 Ecótono (especificar)                                      |                                |                             |                   |                      |
| <b>7.1.5 Total</b>                                               |                                |                             |                   |                      |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                | <b>Vegetação Primária (ha)</b> | <b>Vegetação Secundária</b> |                   |                      |
|                                                                  |                                | <b>Inicial (ha)</b>         | <b>Médio (ha)</b> | <b>Avançado (ha)</b> |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana                              |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana                                 |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana                            |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana                |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana                   |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana                    |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana                       |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.8 Campo                                                      |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.9 Campo rupestre                                             |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.10 Campo cerrado                                             |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.11 Cerrado                                                   |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.12 Cerradão                                                  |                                |                             |                   |                      |
| 7.2.13 Vereda                                                    |                                |                             |                   |                      |

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

|                                                                             |                                                            |                  |                          |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|--------------------|
| 7.2.14 Ecótono (especificar)                                                |                                                            |                  |                          |                    |
| 7.2.15 Outro (APP degradada)                                                |                                                            |                  |                          |                    |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                    |                                                            |                  |                          |                    |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                              | <b>Datum</b>                                               | <b>Fus<br/>o</b> | <b>Coordenadas Plana</b> | <b>Geográficas</b> |
|                                                                             |                                                            |                  | <b>Lat.</b>              | <b>Long.</b>       |
| Intervenção em APP sem supressão de vegetação                               |                                                            |                  |                          |                    |
| Regularização de ocupação antrópica consolidada                             |                                                            |                  |                          |                    |
| Relocação de Reserva Legal                                                  |                                                            |                  |                          |                    |
| Corte de árvores isoladas                                                   |                                                            |                  | 19°37'39"                | 46°59'57"          |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                    |                                                            |                  |                          |                    |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                     | <b>Especificação</b>                                       |                  |                          | <b>Área (ha)</b>   |
| 9.1.1 Agricultura                                                           |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.2 Pecuária                                                              |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto                                                |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus                                                    |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.5 Silvicultura Outros                                                   |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.6 Mineração                                                             | Supressão para instalação de pilha de rejeito de magnetita |                  |                          | 21 unidades        |
| 9.1.7 Assentamento                                                          |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.8 Infra-estrutura                                                       |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa                                |                                                            |                  |                          |                    |
| 9.1.10 Outro                                                                |                                                            |                  |                          |                    |
| <b>10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA</b>                 |                                                            |                  |                          |                    |
| <b>11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b> |                                                            |                  |                          |                    |
| <b>11.1 Produto/Subproduto</b>                                              | <b>Especificação</b>                                       |                  | <b>Qtde</b>              | <b>Unidad</b>      |

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

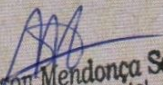
DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>L</sup>

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

|                                                                                                                  |                     |                   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|----|
|                                                                                                                  |                     |                   | e  |
| 11.1.1 Lenha                                                                                                     |                     | 1,79              | m³ |
| 11.1.2 Carvão                                                                                                    |                     |                   |    |
| 11.1.3 Torete                                                                                                    |                     |                   |    |
| 11.1.4 Madeira em tora                                                                                           |                     |                   |    |
| 11.1.5 Dormentes/<br>Achas/Mourões/Postes                                                                        |                     |                   |    |
| 11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/<br>Casca/Raízes                                                                   |                     |                   |    |
| 11.1.7 Outros                                                                                                    |                     |                   |    |
| <b>11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>  |                     |                   |    |
| 11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                            | 11.2.2 Diâmetro(m): | 11.2.3 Altura(m): |    |
| 11.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):<br>.....(dias)   |                     |                   |    |
| 11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                              |                     |                   |    |
| 11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                         |                     |                   |    |
| <b>12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS</b>                     |                     |                   |    |
| Foi realizado censo na área solicitada. O material lenhoso será utilizado como combustível no complexo de Araxá. |                     |                   |    |
| <b>13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO</b>                                                                |                     |                   |    |

  
Anderson Mendonça Sena  
Analista Ambiental  
Masp: 1225711-9  
SIIDEAM - TMAP

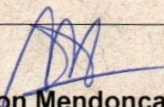
SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>L</sup>  
NUMPAGE  
\*Arabic 19<sup>L</sup>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

  
Anderson Mendonça Sena

Analista Ambiental – SUPRAM TMAP

Ciente : Rodrigo Angelis Alvarez  
Diretor de Regularização SUPRAM TM AP

#### 14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 26/11/2019.

SUPRAM TMAP

Praça Tubal Vilela, 03 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 10/12/2019  
Página: PAGE 9<sup>1</sup> /  
NUMPAGE  
\\\*Arabic 19<sup>1</sup>

